

Instrumento Coletivo ainda não transmitido, passível de alteração.**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016****NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR002565/2016**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46211.006166/2015-40**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10/11/2015

FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS, CNPJ n. 25.568.635/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO DA SILVA;

E

SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA SALOES CABEL. E PROF. AUTONOMOS DA AREA DE BELE. DO TRING. MINEIRO E AUTO PARAN, CNPJ n. 20.751.053/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BARBOSA DE SIQUEIRA FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIAO presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Turismo e Hospitalidade**, com abrangência territorial em **Arapuá/MG, Comendador Gomes/MG, Conceição das Alagoas/MG, Delta/MG, Fronteira/MG, Frutal/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Planura/MG, Sacramento/MG, Santa Juliana/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, São Francisco de Sales/MG, Serra do Salitre/MG, Uberaba/MG, União de Minas/MG e Veríssimo/MG.****RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

As empresas vinculadas a esta Convenção Coletiva de Trabalho se obrigam a recolher em favor do Sindicato dos Institutos de Beleza, Salões de Cabeleireiros e Profissionais Autônomos da Área de Beleza do Triângulo Mineiro e Auto Paranaíba uma Contribuição Assistencial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As contribuições Assistenciais de que trata esta cláusula referem se aos contribuintes pessoas jurídicas, independente de tamanho ou enquadramento tributário, no ano de **2015**, que será recolhida até o dia **30 de novembro de 2015**, no valor de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)** e ano de **2016**, que será recolhida até o dia **30 de novembro de 2016** no valor de **187,00, (cento e oitenta e sete reais)** por estabelecimento, através de guias próprias encaminhadas pelo sindicato patronal às empresas. No caso do contribuinte, por qualquer motivo, deixar de receber a guia, o recolhimento poderá ser feito através de depósito ou ordem de pagamento para crédito da conta nº 501.130-8 da Caixa Econômica Federal, Agência 0160 – Av. Leopoldino de Oliveira – Uberaba MG, do sindicato Patronal.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contribuição Assistencial recolhida fora do prazo será acrescida de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualizada pelo IGP-M.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - CATEGORIAS ABRANGIDAS

O presente Termo Aditivo abrangerá a(s) categoria(s) de todos os Institutos de beleza, salões de cabeleireiros, barbearias, clínicas de estéticas, cabeleireiros autônomos, barbeiros autônomos, manicuras autônomas e esteticistas autônomas (4º grupo do 2º Plano da CNTC), de acordo com o parágrafo 2º do artigo 611 e artigo 577, ambos da CLT, bem como, todos seus empregados, independente do cargo ou função que ocupa, com abrangência territorial em Arapuá/MG, Comendador Gomes/MG, Conceição das Alagoas/MG, Delta/MG, Fronteira/MG, Frutal/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Planura/MG, Sacramento/MG, Santa Juliana/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, São Francisco de Sales/MG, Serra do Salitre/MG, Uberaba/MG, União de Minas/MG e Veríssimo/MG.

**PAULO ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS**

**JOAO BARBOSA DE SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA SALOES CABEL. E PROF. AUTONOMOS DA AREA DE BELE. DO TRING.
MINEIRO E AUTO PARAN**

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FETHEMG

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SITA

[Anexo \(PDF\)](#)